



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



Licença Ambiental Simplificada – Supressão de Árvores Isoladas - N°004/2023

A Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 em acordo com lei Municipal nº 3.717/04, lei Municipal 3.596/02, Decreto Municipal 3.372/17, e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
1.1 N° 17.748/2022	
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1. NOME: José Silva Luzia	2.2. CNPJ/CPF: 829.52*.***.**
2.3. ENDEREÇO:	
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1. NOME: Fazenda Santo Antônio – Matrícula N° 75.999	3.2. CNPJ/CPF:
3.3. ENDEREÇO: Saída de Patrocínio / Perdizes, seguir 8 Km virar à esquerda, seguir pela estrada principal por 5,7 km, virar à direita deixando a estrada principal e seguir por 1,5 Km até a entrada da fazenda.	
4. DADOS DO EXPLORADOR	
4.1. NOME: José Silva Luzia	4.2. CNPJ/CPF: 829.52*.***.**
4.3. ENDEREÇO:	
4.4. N° DO REGISTRO DO IEF:--	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:--
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO	
5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I): 14 indivíduos arbóreos em uma área de 01,00 hectares.	
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. G-01-03-1	
5.3. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	01,00 ha.
5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICA DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):	5.4.1. PONTO 1 X (Latitude): 285515.07 m E Y (Longitude): 7891004.50 m S
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: () SIM (X) NÃO	
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: (X) NATIVA () EXÓTICA () NÃO SE APLICA	
5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: -	5.8. N° DE INDIVÍDUOS: -
6. MATERIAL LENHOSO	
6.1. RENDIMENTO: 14,8666 m³.	6.2. DESTINAÇÃO:--
6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA: Conforme foi solicitado o corte de árvores isoladas e levando em consideração a Deliberação Normativa CODEMA nº 16 de 22 de agosto de 2017, que estabelece em seu artigo 8º que: "Artigo 8º - O Impacto Ambiental Negativo (IAN) a ser compensado será definido por meio de relatório técnico, com base na análise circunstanciada dos dados apresentados pelo interessado, e expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. § 1º - Em se tratando de compensação por supressão arbórea fora de Área de Preservação Permanente, será elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, justificativa técnica pautada em parecer fundamentado para subsidiar a respectiva compensação, com posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, podendo ser de plantio direto ou não, total ou parcial, ressalvados os casos estabelecidos em legislação específica." I - Nos casos em que não for indicado o plantio direto, o Valor Monetário referencial para fins de definição da compensatória será de 0,1 Unidades Fiscais do Município - UFM - por indivíduo arbóreo a ser plantado, em se tratando de árvores esparsas. II - O valor referenciado no inciso I, para mensuração das medidas compensatórias a que se refere o artigo 7º, será calculado	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



levando-se em consideração o fator monetário instituído, multiplicado pelo número de indivíduos arbóreos a serem compensados em escala de um para um (em se tratando de espécies exóticas) de dois para um (em se tratando de espécies nativas) ou de acordo com as premissas estabelecidas em legislação específica (casos de espécies imunes de corte, ou com regulamentação própria). De acordo com a DN CODEMA nº 16/2017, a compensação ambiental indicada será o valor monetário de 0,1 Unidades Fiscais do Município – UFM por indivíduo a ser plantado, ou seja, na proporção de 1:2 em relação às árvores isoladas nativas deferidas ao corte. Neste caso, 14 árvores isoladas nativas, tendo assim a compensação: 28un x R\$ 501,60 x 0,1 = R\$ 1.404,48 (mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos). Esta compensação deverá ser realizada a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) juntamente com o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pela Prefeitura Municipal.

7. ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES

PRAZOS PARA CUMPRIMENTO
(OBS.: contado a partir da data de recebimento da licença)

7.1. CONDICIONANTE 01: Comunicar ao órgão ambiental por meio de ofício o início da supressão das árvores isoladas.

No início da intervenção ambiental.

7.2. CONDICIONANTE 02: Apresentar comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) referente a compensação ambiental.

60 dias.

7.3. CONDICIONANTE 03: Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo) gerados no empreendimento e manter em arquivo os comprovantes de destinação para fins de posteriores fiscalizações.

Durante a vigência desta LAS.

8. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: () SIM (X) NÃO

9.1. Nº REUNIÃO DA APA:***

9.2. SESSÃO:***

9.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:***

10. DOCUMENTO VINCULADO

10.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL:

Licença Ambiental Simplificada - Supressão de Árvores Isoladas Nº 004/2023

OBSERVAÇÃO:

*O MATERIAL LENHOSO NÃO PODERÁ SER ENTERRADO OU QUEIMADO.

*ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VÁLIDA POR TRÊS ANOS, com vencimento em 16 de fevereiro de 2026.

Patrocínio, 16 de fevereiro de 2023

Antônio Geraldo de Oliveira
Presidente CODEMA

ANEXO I

Processo nº 17.748/2022

Licença Ambiental Simplificada – Supressão de Árvores Isoladas Nº 004/2023

Requerente: José Silva Luzia

Fazenda Santo Antônio – Matrícula N°75.999



Figura 03: Em rosa a área requerida para supressão.